ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DE MAMOUROS

CADERNO DE ENCARGOS

Rua Dr. Pio de Figueiredo, 42 | 3600-214 Castro Daire
NIPC: 506716210 | Telefone: 232382214 | Fax: 232382923
Email: geral@cm-castrodaire.pt | www.cm-castrodaire.pt

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**
   1.1. Disposições e cláusulas por que se rege a prestação de serviço:
      1.1.1. A prestação de serviços objeto do contrato e todos os atos que ao mesmo digam respeito obedecerão ao presente caderno de encargos.
      Para o seu cumprimento o adjudicatário atenderá:
   a) Ao programa preliminar e ao estabelecido em todos os documentos que fazem parte integrante ou quaisquer aditamentos que venham a ser estabelecidos de comum acordo entre o Município de Castro Daire e o adjudicatário;
   b) Aos regulamentos dos organismos de classe que regulam o exercício da sua atividade profissional e de todos os indivíduos ao seu serviço, neste estudo, independentemente da sua qualificação e do regime de prestação de serviço;
   c) Às melhores técnicas de execução de cada um dos trabalhos do estudo;
   d) Aos regulamentos técnicos, normas e especificações e legislação em vigor;
   e) Às conclusões das reuniões de acompanhamento, com os elementos indigitados para o efeito;
   f) Às alterações que venham a ser necessárias e que lhe forem determinadas pelo Município de Castro Daire, mesmo que não sejam explícitas nos termos do concurso e que não adulterem os pressupostos do mesmo.

2. **OBJETO DO CONCURSO: ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DE MAMOUROS**

O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços para elaborar o projeto de **AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DE MAMOUROS, conforme descrito na informação 89/2020 do Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente.**

3. **OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
   3.1. O adjudicatário obriga-se a reconhecer localmente a área de intervenção, sendo da sua responsabilidade verificar todas as implicações no projeto, não se responsabilizando o Município de Castro Daire por qualquer tipo de inexatidão nos elementos fornecidos ao concorrente.
   3.2. O adjudicatário obriga-se a executar, nas condições de preço contratadas, todos os trabalhos enumerados no contrato e caderno de encargos.
   3.3. O adjudicatário assume plena responsabilidade pelos trabalhos contratados, sendo, portanto, o único responsável perante o Município de Castro Daire.

4. **ESTUDOS E PROJETOS**

   a) O projeto a fornecer deve cumprir a legislação em vigor

b) Projeto de execução, onde o adjudicatário deve apresentar os seguintes elementos:

- Termos de responsabilidade dos técnicos Autores dos vários projetos, incluindo do Coordenador de Projeto
- Documentos comprovativos das inscrições nas várias ordens profissionais ou outras, devidamente válidos nos termos da lei
- O Projeto deve conter as seguintes especialidades; arquitetura, paisagismo, vias de acesso, drenagem de águas pluviais, rede de águas e esgotos, infraestruturas elétricas, PSS, PGRCC e outras que o concorrente entenda serem necessárias ao ordenamento em área em lotes de dimensões variáveis cumprindo o PDM

5. ACOMPANHAMENTO DO ESTUDO

5.1. Técnicos indicados pelo Município de Castro Daire, acompanharão todo o desenvolvimento da prestação de serviços desde o início do contrato até à sua conclusão.

5.2. Incumbirá, ainda, ao adjudicatário participar em reuniões de trabalho, na Câmara Municipal de Castro Daire, em qualquer altura da vigência do contrato e sempre que necessário. Compete também ao coordenador, apresentar sugestões tendo em vista a resolução dos problemas levantados pela forma mais adequada, quer técnica, quer funcional, quer económica.

5.3. Nas reuniões referidas e conforme a natureza dos trabalhos, participarão todos ou parte dos componentes da equipa projetista, mas sempre o coordenador ou um seu delegado, bem como os representantes do Município de Castro Daire.

5.4. Do que for tratado e resolvido em cada reunião será elaborado um relatório pelo coordenador do projeto que o apresentará devidamente assinado, ao representante do primeiro outorgante, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da reunião a que diga respeito, para que todos os intervenientes o possam analisar antes da reunião seguinte.

5.5. ALTERAÇÕES EXIGIDAS
5.6. O adjudicatário obriga-se a executar todas as alterações necessárias aos programas de trabalho e estudos parcelares decididos pelo Município de Castro Daire , até à aprovação final do projeto de arquitetura.

6. EXEMPLARES A FORNECER E MODO DE APRESENTAÇÃO
   6.1. Os estudos/projetos referentes a cada uma das especialidades têm que ser apresentados em separado.
   6.2. Em fase de estudo prévio, todo o estudo será fornecido ao Município de Castro Daire em suporte de papel e suporte digital.
   6.3. Na fase de projeto de execução, serão fornecidos ao Município de Castro Daire dois exemplares completos em suporte de papel, devidamente subscritos pelo coordenador da equipa projetista e pelos autores dos projetos das especialidades, possuindo o carimbo "ORIGINAL" em todas peças escritas e desenhadas. Além destes exemplares, será ainda fornecida, uma coleção em suporte informático das peças escritas e desenhadas (desenhos em formato DWG, peças escritas em Word com exceção das folhas de cálculo que devem ser em XLS).
   6.4. A todas as peças escritas e desenhadas corresponderá ainda uma versão em ACROBAT READER (PDF)
   6.5. O adjudicatário fica obrigado a fornecer o número de 2 exemplares suplementares de todo o processo, caso sejam considerados necessários pelo Município de Castro Daire .

7. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DO ESTUDO
   7.1. O prazo para entrega do projeto, versão final, é de 10 dias.

8. RECTIFICAÇÃO DE TRABALHOS
   8.1. Assiste ao Município de Castro Daire o direito de exigir ao adjudicatário a eliminação de erros e omissões dos estudos da responsabilidade deste.
   8.2. Poderá o Município de Castro Daire, em face de circunstâncias excecionais, mandar suspender qualquer fase dos estudos em curso, por não cumprimento, por parte do adjudicatário, de instruções recebidas que se enquadrem dentro do presente caderno de encargos.
   8.3. Nestas circunstâncias o adjudicatário não será indemnizado por quaisquer prejuízos daí resultantes.

9. **RESCISÃO DO CONTRATO**
   Poderá haver rescisão do presente contrato nos seguintes casos:
   - Por iniciativa do Município de Castro Daire, quando o prazo da entrega do projeto de execução for excedido para além de trinta dias. Não haverá neste caso, direito a qualquer indemnização a favor do adjudicatário;
   - Por iniciativa e conveniência do Município de Castro Daire e em qualquer altura, quando se verificar que a atuação do adjudicatário não satisfaz ou não se revela em condições de desempenhar satisfatoriamente as obrigações que lhe incumbem, recebendo neste caso uma parte dos honorários, tendo em atenção os trabalhos já entregues e os prejuízos que para o Município de Castro Daire resultarem da rescisão e da necessidade de incumbir a outrem essas obrigações;

- Por iniciativa e conveniência do Município de Castro Daire e após a entrega de qualquer uma das fases do estudo, tendo neste caso o adjudicatário direito a uma indemnização pelos prejuízos emergentes da decisão tomada, que, em nenhum caso excederá 1/3 da fração dos honorários correspondentes à fase em elaboração;
- Por iniciativa do adjudicatário quando, por razões que não lhe sejam imputáveis, não se verifique a aprovação de uma fase dos estudos da qual depende o pagamento de uma das frações de honorários, dentro de um prazo duplo do da entrega dessa fase, ou de noventa dias se aquele for inferior a este.

10. HONORÁRIOS E PAGAMENTOS AO ADJUDICATÁRIO

10.1. O valor dos honorários para elaboração dos projetos, serão os correspondentes ao valor da proposta adjudicada.

Castro Daire, 11 de Setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Castro Daire

Paulo Martins de Almeida